



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 0144/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **MASTERC MANUTENÇÃO PREDIAL, OBRAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, para a prestação de serviços continuados de agente de portaria nas dependências dos Blocos “C”, “G” e “D” da SQS 309 (residências oficiais do Senado Federal), com a disponibilização da mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **MASTERC MANUTENÇÃO PREDIAL, OBRAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, neste ato representado pelo Sr. WESLEY LEITE BIDÔ, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.032815/2024-13, a manifestação da Gestão, documento nº 00100.034194/2024-02, a Conferência de Cálculo nº 046/2024 - SAFIN, documento nº 00100.074670/2024-10, o Parecer nº 320/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.082722/2024-21, a autorização Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.093353/2024-01, e as demais informações contidas no processo nº 00200.004110/2024-70, resolvem aditar o **Contrato nº 0144/2022**, com base no disposto em sua Cláusula Sétima, nos Atos da Diretoria-Geral nºs 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V – Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 14/2022, nas Leis nº 8.666/93 e 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) do **Contrato nº 0144/2022** ficam reajustados em **4,63133%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de setembro de 2022 (mês de apresentação da proposta) a outubro de 2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 10 de outubro de 2023.**



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do Contrato nº 0144/2022 fica reajustado em **0,06838%**, passando de R\$ 49.225,98 para **R\$ 49.259,64** (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e o valor anual estimado passa a ser de **R\$ 591.115,68** (quinhentos e noventa e um mil cento e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual do **Contrato nº 0144/2022** fica revisado a menor em **0,05554%**, em razão da redução do percentual (custos de três dias por ano trabalhado) do item “Aviso Prévio Trabalhado” e de sua “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir de 12 (doze) meses de vigência contratual, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, em consonância com o Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário/TCU e com a devida previsão nos termos do ANEXO nº 7 do Edital do Pregão nº 090/2022, **com vigência a partir de 10 de outubro de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do contrato passa de R\$ 49.259,64 para **R\$ 49.232,28** (quarenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) e o valor anual estimado passa a ser de **R\$ 590.787,36** (quinhentos e noventa mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global atualizado do **Contrato nº 0144/2022** fica repacked em **5,79742%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, celebrada entre o Sindicato dos empregados das empresa de asseio, conservação, trabalhos temporários e serviços terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e do Sindicato das empresas de asseio, conservação, trabalhos temporários e serviços terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇO/DF), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024**, nos seguintes termos:



SENADO FEDERAL

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” da (mão de obra) a aplicação do reajuste de **7,50%** no valor dos salários, nos termos do *Caput* da Cláusula Sexta da CCT e Cláusula Sétima do Contrato.
- II. Para os itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa Administrativa e do Lucro) serão aplicados os ditames dos §§1º e 2º da Cláusula Sétima do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do **Contrato nº 0144/2022** passa de R\$ 49.232,28 para **R\$ 52.086,48** (cinquenta e dois mil oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e o valor anual estimado passa a ser de **R\$ 625.037,76** (seiscentos e vinte e cinco mil trinta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global anual estimado do **Contrato nº 0144/2022** fica revisado em **0,89424%**, em decorrência da atualização do valor unitário do item “Vale Alimentação” para **R\$ 44,07**, em decorrência do Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do **Contrato nº 0144/2022** passa de R\$ 52.086,48 para **R\$ 52.552,26** (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) e o valor anual estimado passa a ser de **R\$ 630.627,12** (seiscentos e trinta mil seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456, Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 2024NE000185, de 08 de janeiro de 2024 e nº 2024NE002160, de 06 de junho de 2024.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá complementar a garantia, visando mantê-la no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, a fim de atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e de todos os termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



WESLEY LEITE BIDÔ
MASTERC MANUTENÇÃO PREDIAL, OBRAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: MASTERC MAN. PREDIAL, OBRAS E TERC.LTDA.
Processo: 00200.004110/2024-70
CNPJ: 12.164.385/0001-01
Contrato: 0144/2022
Pregão Eletrônico: 090/2022
Data da Apresentação da Proposta: 19/09/2022 Proposta válida
Assinatura: 10/10/2022
Início Vigência Original: 10/10/2022
Fim Vigência Original: 09/10/2023
Valor Mensal Original: R\$ 46.734,90
Valor Anual Original: R\$ 560.818,80

DADOS DO CONTRATO ATUAL	
-------------------------	--

Valor Mensal Atual: R\$ 49.225,98	2º TA
Valor Anual Atual: R\$ 590.711,76	
Início Período Vigente: 10/10/2023	(1º TA)
Final Período Vigente: 09/10/2024	

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.034450/2024-53

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

1ª Instrução: Reajuste 2023

Primeiro Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE de setembro/2022 (mês da apresentação da proposta) a outubro/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 10 de outubro de 2023.**

Cálculo do 1º reajuste de preços		
Período: setembro/2022 a outubro/2023		
Data inicial = Mês da apresentação da proposta	set/22	6.603,94
Data final = Mês do primeiro aniversário do contrato	out/23	6.909,79
Índice do Reajuste		4,63133%

Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 034493/2024-39 em que apresenta o demonstrativo dos números-Índice (IBGE) para o intervalo em destaque.
<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc>

2ª Instrução: Revisão AVP

Revisão contratual: Redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, **com vigência a partir de 10 de outubro de 2023**, (data da 1ª prorrogação contratual).
O Pregão nº 090/2022, originário desta contratação, regulou: "Havendo a prorrogação contratual, esses itens serão reduzidos na planilha de custos do contrato, admitindo -se, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei nº 12.506/2011, em atendimento ao exposto no Parecer nº 1/2020 da Auditoria do Senado Federal, em consonância com o Acórdão nº 1186/2017 - Plenário/TCU..."

Obs: A contratada em sua proposta original propôs percentual a menor nos custos do APT, todavia a proporcionalidade referente aos 3 dias de indenização por ano trabalhado será mantido em 10%, em conformidade a lei específica.

Motivação: Fato do Príncipe (art. 65, inciso II, alínea "d", e §5º, da Lei nº 8.666/93) e no (art. 69 do Ato 09/2015, da DGER).

Metodologia da Revisão Contratual referente a Lei nº 12.506/2011:

Este SIRC, em razão da publicação da Lei nº 12.506/2011 e com a adoção do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1.186/2017, de que esteja expresso nas minutas-padrão de contratação de que quando houver a ocorrência de prorrogação contratual, o percentual máximo admitido para o custo do item "Aviso Prévio Trabalhado", será de **0,194%**, a cada prorrogação, em razão da Lei nº 12.506/2011.

Todavia, no Parecer nº 345/2020 - ADVOSF, de 12/06/2020, restou estimado que se não houvesse esta previsão do custo mensal adicional de (3 dias de "Aviso Prévio Trabalhado"), nos editais e nas propostas das contratadas, a inclusão desta despesa deverá ser objeto de requerimento formal da contratada, robustecido por "demonstração analítica" do acentuado desequilíbrio-econômico financeiro do contrato da rubrica em comento.

Por intermédio da deliberação contida no DESPACHO Nº 1.551/2020 - DGER, de 30/06/2020, denota-se à época a ratificação dos procedimentos adotados pela SADCON sobre a matéria e, assim como, a autoridade deliberou que os procedimentos internos de controle e aferição serão de incumbência do SIRC/COPLAC.

3ª Instrução: Repactuação 2024			
Sindicatos: SEAC/DF - SINDISERVICOS/DF			
Vigência da CCT 1º/01/2024 a 31/12/2024			
Registro M.T.E. DF000012/2024		10/01/2024 (data da homologação da CCT)	
Pedido da Empresa 00100.032815/2024-13	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), de 7,50% para salários até R\$ 2.999,99.	Cláusula Sexta da CCT e Cláusula Sétima do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato.	Alterações nos salários das categorias contratadas.

4ª Instrução: Revisão do valor de face do Vale Alimentação

Revisão contratual: Segunda atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação" em decorrência do APR nº 13/2022 - BASF nº 8406, de 18/07/2022 -, pela variação do IPCA/IBGE ora apurado no intervalo de julho/2022 a dezembro/2023, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme Despacho nº 10/2024/DIRECON (doc.: 004757/2024-20 anexado ao Proc.: 013338/2022-99).

Valor atualizado do VA: Vigente em 01/01/2024	
Valor Atual (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
41,72	44,07

Obs. 1: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). O mesmo tratamento deverá ocorrer com as "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT) e, que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. E, por fim, que é de dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Obs. 2: Em seu pedido (doc.: 032815/2024-13), a contratada questiona o procedimento realizado pelo SIRC/COPLAC no que diz respeito à manutenção dos valores nominais e a consequente redução dos percentuais da Taxa de administração (custos indiretos) e do Lucros, nos cálculos do pedido de repactuação de preços 2023, aprovada e assinada por meio do 2º Termo Aditivo (doc.: 034444/2024-04-2). Sobre isso, cabe destacar que este Serviço se baseou no acordado na Cláusula Sétima do Contrato em análise. Em seu texto, fica evidente que, essas taxas serão reajustadas a cada período de 12 (doze) meses pela variação do INPC, não incidindo sobre esses itens qualquer variação decorrente de acordo, convenção ou dissídio coletivo, ou seja, nos casos de repactuação de preços.

Ademais, esse procedimento está pacificado nesta Casa, por meio do Parecer nº 915/2016 - ADVOSF (doc.: 178607/2016-41), que menciona: "(...) quanto à redução da base de cálculo da taxa de administração e do lucro, em decorrência da revisão dos itens relativos ao provisionamento do aviso prévio, é de se concordar com a SADCON que se trata de "retificação da proposta original da empresa" (pág. 05 do Documento nº 168.929/2016-82), nada havendo a reparar."

Por fim, destaca-se o Parecer nº 066/2022 - ADVOSF (doc.: 009248/2022-21), no qual a Advocacia ratifica esse mesmo procedimento realizado por este Serviço em outra ocasião de repactuação de preços: "Sem objeções quanto à posição do SIRC, que observa os dispositivos contratuais pertinentes e a compreensão sedimentada na Casa sobre o tema, a teor, inclusive, dos Pareceres nº 163/2021 e nº 714/2021-ADVOSF. Para Taxa administrativa e Lucro, incide o índice de correção monetária especificado no Contrato, não sendo aplicável eventual alteração decorrente de normas coletivas de trabalho. Mesmo quando houver aditamento em razão de revisão por "fato do príncipe", como o provocado pela Lei nº 13.932/2019 e pelo Decreto GDF nº 40.381/2020, serão mantidos os índices de correção previstos no contrato." (grifo nosso)

RESUMO GERAL - MÃO DE OBRA

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 pela variação do INPC/IBGE de setembro/2022 (mês da apresentação da proposta) e outubro/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), com vigência a partir de 10 de outubro de 2023;
- 2) Revisão contratual em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4, com vigência a partir de 10 de outubro de 2023;
- 3) Repactuação de preços 2024 - SEAC DF x SINDISERVIÇO DF (2024/2024), com vigência a partir de 1º.01.2024;
- 4) Revisão contratual em razão da segunda atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação", com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL (1º.01.2023)		Índice (%)	VALOR REAJUSTADO (10.10.2023)		Índice (%)	VALOR REVISADO (10.10.2023)		Índice (%)	VALOR REPACTUADO (1º.01.2024)		Índice (%)	VALOR REVISADO (1º.01.2024)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	PORTEIRO DIURNO	6	R\$ 3.899,10	R\$ 23.394,60	0,07053%	R\$ 3.901,85	R\$ 23.411,10	-0,05459%	R\$ 3.899,72	R\$ 23.398,32	5,71092%	R\$ 4.122,43	R\$ 24.734,58	0,94168%	R\$ 4.161,25	R\$ 24.967,50
2	PORTEIRO NOTURNO	6	R\$ 4.305,23	R\$ 25.831,38	0,06643%	R\$ 4.308,09	R\$ 25.848,54	-0,05641%	R\$ 4.305,66	R\$ 25.833,96	5,87575%	R\$ 4.558,65	R\$ 27.351,90	0,85135%	R\$ 4.597,46	R\$ 27.584,76
TOTAL MENSAL				R\$ 49.225,98	0,06838%		R\$ 49.259,64	-0,05554%		R\$ 49.232,28	5,79742%		R\$ 52.086,48	0,89424%		R\$ 52.552,26
TOTAL ANUAL				R\$ 590.711,76	0,06838%		R\$ 591.115,68	-0,05554%		R\$ 590.787,36	5,79742%		R\$ 625.037,76	0,89424%		R\$ 630.627,12

RESUMO GERAL 1 - (Valor Atual x Valor Reajustado)				
	VALOR ATUAL (1º.01.2023)	VALOR REAJUSTADO (10.10.2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 49.225,98	R\$ 49.259,64	0,06838%	R\$ 33,66
TOTAL ANUAL	R\$ 590.711,76	R\$ 591.115,68	0,06838%	R\$ 403,92

RESUMO GERAL 3 - (Valor Revisado x Valor Repactuado)				
	VALOR REVISADO (10.10.2023)	VALOR REPACTUADO (1º.01.2024)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 49.232,28	R\$ 52.086,48	5,79742%	R\$ 2.854,20
TOTAL ANUAL	R\$ 590.787,36	R\$ 625.037,76	5,79742%	R\$ 34.250,40

RESUMO GERAL 2 - (Valor Reajustado x Valor Revisado)				
	VALOR REAJUSTADO (10.10.2023)	VALOR REVISADO (10.10.2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 49.259,64	R\$ 49.232,28	-0,05554%	R\$ (27,36)
TOTAL ANUAL	R\$ 591.115,68	R\$ 590.787,36	-0,05554%	R\$ (328,32)

RESUMO GERAL 4 - (Valor Repactuado x Valor Revisado)				
	VALOR REPACTUADO (1º.01.2024)	VALOR REVISADO (1º.01.2024)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 52.086,48	R\$ 52.552,26	0,89424%	R\$ 465,78
TOTAL ANUAL	R\$ 625.037,76	R\$ 630.627,12	0,89424%	R\$ 5.589,36

O Contrato nº 0144/2022 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REVISÃO - 1º.01.2024) Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Despesa Administrativa (com Tributos)	0,29371%
Lucro (com Tributos)	0,28996%
	Proporção
Fator K (Processo Licitação)	2,58300
Fator K (Atual)	2,25344
Fator K (Revisado - 1º.01.2024)	2,23786

Empresa: MASTERC MAN. PREDIAL, OBRAS E TERC.LTDA.
 Contrato: 0144/2022
 Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2024

PORTEIRO DIURNO - 12x36 - 7 às 19hrs

Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 pela variação do INPC/IBGE de setembro/2022 (mês da apresentação da proposta) a outubro/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), com vigência a partir de 10 de outubro de 2023.

4,63133%

Revisão contratual em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4, com vigência a partir de 10 de outubro de 2023.

Repactuação de preços 2024 - SEAC DF x SINDISERVIÇO DF (2024/2024), com vigência a partir de 1º.01.2024.

7,50%

Revisão contratual em razão da segunda atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação", com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (1º.01.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (10.10.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO (10.10.2023)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2024)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2024)
Salário Base		1.651,98		1.651,98		1.651,98		1.775,88		1.775,88
Adicional de Periculosidade										
Adicional Insalubridade SM										
Adicional Noturno										
Adicional de HE										
Hora Noturna Adicional										
Intervalo Intra jornada		56,32		56,32		56,32		60,54		60,54
Outros Dif horas extras										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.708,30		R\$ 1.708,30		R\$ 1.708,30		R\$ 1.836,42		R\$ 1.836,42
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia trabalhado - 6% x SB)		65,88		65,88		65,88		58,45		58,45
Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 por dia trabalhado)		625,80		625,80		625,80		625,80		661,05
Plano de Saúde										
Auxílio Funeral		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50
Seguro de vida										
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		694,18		694,18		694,18		686,75		722,00
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniforme		32,90		34,42		34,42		34,42		34,42
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)										
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		32,90		34,42		34,42		34,42		34,42
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS										
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,0000%	330,40	20,0000%	330,40	20,0000%	330,40	20,0000%	355,18	20,0000%	355,18
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	24,78	1,50000%	24,78	1,50000%	24,78	1,50000%	26,64	1,50000%	26,64
SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	16,52	1,00000%	16,52	1,00000%	16,52	1,00000%	17,76	1,00000%	17,76
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,30	0,20000%	3,30	0,20000%	3,30	0,20000%	3,55	0,20000%	3,55
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	41,30	2,50000%	41,30	2,50000%	41,30	2,50000%	44,40	2,50000%	44,40
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	132,16	8,00000%	132,16	8,00000%	132,16	8,00000%	142,07	8,00000%	142,07
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1.0214)	1,00000%	16,52	1,00000%	16,52	1,00000%	16,52	1,00000%	17,76	1,00000%	17,76
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	9,91	0,60000%	9,91	0,60000%	9,91	0,60000%	10,66	0,60000%	10,66
TOTAL :	34,8000%	574,89	34,8000%	574,89	34,8000%	574,89	34,80%	618,02	34,8000%	618,02
4.2 13º SALÁRIO										
13º Salário	8,33333%	137,67	8,33333%	137,67	8,33333%	137,67	8,33333%	147,99	8,33333%	147,99
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,90000%	47,91	2,90000%	47,91	2,90000%	47,91	2,90000%	51,50	2,90000%	51,50
TOTAL :	11,2333%	185,58	11,2333%	185,58	11,2333%	185,58	11,2333%	199,49	11,2333%	199,49
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE										
Afastamento maternidade	0,02000%	0,33	0,0200%	0,33	0,0200%	0,33	0,0200%	0,36	0,0200%	0,36
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00696%	0,11	0,0070%	0,11	0,0070%	0,11	0,0070%	0,12	0,0070%	0,12

TOTAL :	0,02696%	0,44	0,02696%	0,44	0,02696%	0,44	0,02696%	0,48	0,02696%	0,48
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,29000%	4,79	0,29000%	4,79	0,29000%	4,79	0,29000%	5,15	0,29000%	5,15
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02320%	0,38	0,02320%	0,38	0,02320%	0,38	0,02320%	0,41	0,02320%	0,41
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09700%	1,60	0,09700%	1,60	0,00970%	0,16	0,00970%	0,17	0,00970%	0,17
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03376%	0,56	0,03376%	0,56	0,00338%	0,06	0,00338%	0,06	0,00338%	0,06
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	3,82000%	63,11	3,82000%	63,11	3,82000%	63,11	3,82000%	67,84	3,82000%	67,84
TOTAL :	4,26396%	70,44	4,26396%	70,44	4,14628%	68,50	4,14628%	73,63	4,14628%	73,63
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	137,66	8,33333%	137,66	8,33333%	137,66	8,33333%	147,99	8,33333%	147,99
Terço constitucional de férias	2,78000%	45,93	2,78000%	45,93	2,78000%	45,93	2,78000%	49,37	2,78000%	49,37
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55550%	9,18	0,55550%	9,18	0,55550%	9,18	0,55550%	9,87	0,55550%	9,87
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,33	0,02000%	0,33	0,02000%	0,33	0,02000%	0,36	0,02000%	0,36
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	4,63	0,28000%	4,63	0,28000%	4,63	0,28000%	4,97	0,28000%	4,97
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33000%	5,45	0,33000%	5,45	0,33000%	5,45	0,33000%	5,86	0,33000%	5,86
Subtotal	12,2988%	203,18	12,2988%	203,18	12,2988%	203,18	12,2988%	218,42	12,2988%	218,42
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,27999%	70,70	4,27999%	70,70	4,27999%	70,70	4,27999%	76,01	4,27999%	76,01
TOTAL :	16,5788%	273,88	16,5788%	273,88	16,5788%	273,88	16,5788%	294,43	16,5788%	294,43
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,8000%	574,89	34,8000%	574,89	34,8000%	574,89	34,8000%	618,02	34,8000%	618,02
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,2333%	185,58	11,2333%	185,58	11,2333%	185,58	11,2333%	199,49	11,2333%	199,49
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02696%	0,44	0,02696%	0,44	0,02696%	0,44	0,02696%	0,48	0,02696%	0,48
PROVISÃO RESCISÃO	4,26396%	70,44	4,26396%	70,44	4,14628%	68,50	4,14628%	73,63	4,14628%	73,63
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,5788%	273,88	16,5788%	273,88	16,5788%	273,88	16,5788%	294,43	16,5788%	294,43
TOTAL :	66,9031%	1.105,23	66,9031%	1.105,23	66,7854%	1.103,29	66,7854%	1.186,05	66,7854%	1.186,05
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.540,61		R\$ 3.542,13		R\$ 3.540,19		R\$ 3.743,64		R\$ 3.778,89
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,30390%	10,76	0,31797%	11,26	0,31797%	11,26	0,30078%	11,26	0,30078%	11,37
LUCRO	0,29453%	10,46	0,30817%	10,95	0,30817%	10,94	0,29135%	10,94	0,29135%	11,04
TRIBUTOS	8,65000%	337,27	8,65000%	337,51	8,65000%	337,33	8,65000%	356,59	8,65000%	359,95
PIS	0,65000%	25,34	0,65000%	25,36	0,65000%	25,35	0,65000%	26,80	0,65000%	27,05
COFINS	3,00000%	116,97	3,00000%	117,06	3,00000%	116,99	3,00000%	123,67	3,00000%	124,84
Tributos Estaduais										
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	194,96	5,00000%	195,09	5,00000%	194,99	5,00000%	206,12	5,00000%	208,06
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	9,24843%	358,49	9,27614%	359,72	9,27614%	359,53	9,24213%	378,79	9,24213%	382,36
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	3.899,10	1	3.901,85	1	3.899,72	1	4.122,43	1	4.161,25

	%	VALOR ATUAL (1º.01.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (10.10.2023)	%	VALOR REVISADO (10.10.2023)	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2024)	%	VALOR REVISADO (1º.01.2024)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,1111%	R\$ 189,81	11,1111%	R\$ 189,81	11,1111%	R\$ 189,81	11,1111%	R\$ 204,05	11,1111%	R\$ 204,05
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 142,36	8,33333%	R\$ 142,36	8,33333%	R\$ 142,36	8,33333%	R\$ 153,04	8,33333%	R\$ 153,04
nci. do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constit. de férias e do 13º salário (TITULAR)	6,76667%	R\$ 115,59	6,76667%	R\$ 115,59	6,76667%	R\$ 115,59	6,76667%	R\$ 124,26	6,76667%	R\$ 124,26
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82000%	R\$ 65,26	3,82000%	R\$ 65,26	3,82000%	R\$ 65,26	3,82000%	R\$ 70,15	3,82000%	R\$ 70,15
Subtotal DGBM		R\$ 513,02		R\$ 513,02		R\$ 513,02		R\$ 551,50		R\$ 551,50
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,30390%	R\$ 1,56	0,31797%	R\$ 1,63	0,31797%	R\$ 1,63	0,30078%	R\$ 1,66	0,30078%	R\$ 1,66
Lucro (módulo 5)	0,29453%	R\$ 1,52	0,30817%	R\$ 1,59	0,30817%	R\$ 1,59	0,29135%	R\$ 1,61	0,29135%	R\$ 1,61
TOTAL DGBM		R\$ 516,10		R\$ 516,24		R\$ 516,24		R\$ 554,77		R\$ 554,77

Empresa: MASTERC MAN. PREDIAL, OBRAS E TERC.LTDA.
 Contrato: 0144/2022
 Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2024

PORTEIRO NOTURNO - 12x36 - 19 às 7hrs

Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 pela variação do INPC/IBGE de setembro/2022 (mês da apresentação da proposta) a outubro/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), com vigência a partir de 10 de outubro de 2023.

4,63133%

Revisão contratual em razão da redução do percentual do item "Aviso Prévio Trabalhado" e da "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4, com vigência a partir de 10 de outubro de 2023.

Repactuação de preços 2024 - SEAC DF x SINDISERVIÇO DF (2024/2024), com vigência a partir de 1º.01.2024.

7,50%

Revisão contratual em razão da segunda atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação", com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (1º.01.2023)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (10.10.2023)	Percentuais	VALOR REVISADO (10.10.2023)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2024)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2024)
Salário Base		1.651,98		1.651,98		1.651,98		1.775,88		1.775,88
Adicional de Periculosidade										
Adicional Insalubridade SM										
Adicional Noturno		216,82		216,82		216,82		233,08		233,08
Adicional de HE										
Hora Noturna Adicional										
Intervalo Intra jornada		63,71		63,71		63,71		68,49		68,49
Outros Dif horas extras										
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.932,51		R\$ 1.932,51		R\$ 1.932,51		R\$ 2.077,45		R\$ 2.077,45
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 por dia trabalhado - 6% x SB)		65,88		65,88		65,88		58,45		58,45
Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 por dia trabalhado)		625,80		625,80		625,80		625,80		661,05
Plano de Saúde										
Auxílio Funeral		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50
Seguro de vida										
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		694,18		694,18		694,18		686,75		722,00
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos										
Uniforme		32,90		34,42		34,42		34,42		34,42
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)										
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		32,90		34,42		34,42		34,42		34,42
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,0000%	373,76	20,0000%	373,76	20,0000%	373,76	20,0000%	401,79	20,0000%	401,79
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	28,03	1,50000%	28,03	1,50000%	28,03	1,50000%	30,13	1,50000%	30,13
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	18,69	1,00000%	18,69	1,00000%	18,69	1,00000%	20,09	1,00000%	20,09
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	3,74	0,20000%	3,74	0,20000%	3,74	0,20000%	4,02	0,20000%	4,02
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	46,72	2,50000%	46,72	2,50000%	46,72	2,50000%	50,22	2,50000%	50,22
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	149,50	8,00000%	149,50	8,00000%	149,50	8,00000%	160,72	8,00000%	160,72
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,00000%	18,69	1,00000%	18,69	1,00000%	18,69	1,00000%	20,09	1,00000%	20,09
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	11,21	0,60000%	11,21	0,60000%	11,21	0,60000%	12,05	0,60000%	12,05
TOTAL :	34,8000%	650,34	34,8000%	650,34	34,8000%	650,34	34,80%	699,11	34,8000%	699,11
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	155,73	8,33333%	155,73	8,33333%	155,73	8,33333%	167,41	8,33333%	167,41
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,90000%	54,20	2,90000%	54,20	2,90000%	54,20	2,90000%	58,26	2,90000%	58,26
TOTAL :	11,2333%	209,93	11,2333%	209,93	11,2333%	209,93	11,2333%	225,67	11,2333%	225,67
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,37	0,0200%	0,37	0,0200%	0,37	0,0200%	0,40	0,0200%	0,40
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00696%	0,13	0,0070%	0,13	0,0070%	0,13	0,0070%	0,14	0,0070%	0,14

TOTAL :	0,02696%	0,50	0,02696%	0,50	0,02696%	0,50	0,02696%	0,54	0,02696%	0,54
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,29000%	5,42	0,29000%	5,42	0,29000%	5,42	0,29000%	5,83	0,29000%	5,83
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02320%	0,43	0,02320%	0,43	0,02320%	0,43	0,02320%	0,47	0,02320%	0,47
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09700%	1,81	0,09700%	1,81	0,00970%	0,18	0,00970%	0,19	0,00970%	0,19
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03376%	0,63	0,03376%	0,63	0,00338%	0,06	0,00338%	0,07	0,00338%	0,07
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	3,82000%	71,39	3,82000%	71,39	3,82000%	71,39	3,82000%	76,74	3,82000%	76,74
TOTAL :	4,26396%	79,68	4,26396%	79,68	4,14628%	77,48	4,14628%	83,30	4,14628%	83,30
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	155,73	8,33333%	155,73	8,33333%	155,73	8,33333%	167,41	8,33333%	167,41
Terço constitucional de férias	2,77778%	51,91	2,77778%	51,91	2,77778%	51,91	2,77778%	55,80	2,77778%	55,80
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,55550%	10,38	0,55550%	10,38	0,55550%	10,38	0,55550%	11,16	0,55550%	11,16
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,37	0,02000%	0,37	0,02000%	0,37	0,02000%	0,40	0,02000%	0,40
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	5,23	0,28000%	5,23	0,28000%	5,23	0,28000%	5,63	0,28000%	5,63
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33000%	6,17	0,33000%	6,17	0,33000%	6,17	0,33000%	6,63	0,33000%	6,63
Subtotal	12,2966%	229,79	12,2966%	229,79	12,2966%	229,79	12,2966%	247,03	12,2966%	247,03
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,27922%	79,97	4,27922%	79,97	4,27922%	79,97	4,27922%	85,97	4,27922%	85,97
TOTAL :	16,5758%	309,76	16,5758%	309,76	16,5758%	309,76	16,5758%	333,00	16,5758%	333,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,8000%	650,34	34,8000%	650,34	34,8000%	650,34	34,8000%	699,11	34,8000%	699,11
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,2333%	209,93	11,2333%	209,93	11,2333%	209,93	11,2333%	225,67	11,2333%	225,67
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02696%	0,50	0,02696%	0,50	0,02696%	0,50	0,02696%	0,54	0,02696%	0,54
PROVISÃO RESCISÃO	4,26396%	79,68	4,26396%	79,68	4,14628%	77,48	4,14628%	83,30	4,14628%	83,30
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,5758%	309,76	16,5758%	309,76	16,5758%	309,76	16,5758%	333,00	16,5758%	333,00
TOTAL :	66,9001%	1.250,21	66,9001%	1.250,21	66,7824%	1.248,01	66,7824%	1.341,62	66,7824%	1.341,62
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.909,80		R\$ 3.911,33		R\$ 3.909,13		R\$ 4.140,24		R\$ 4.175,49
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,29413%	11,50	0,30775%	12,04	0,30775%	12,03	0,29056%	12,03	0,29056%	12,13
LUCRO	0,29404%	11,53	0,30766%	12,07	0,30766%	12,06	0,29044%	12,06	0,29044%	12,16
TRIBUTOS	8,65000%	372,40	8,65000%	372,64	8,65000%	372,44	8,65000%	394,32	8,65000%	397,67
PIS	0,65000%	27,98	0,65000%	28,00	0,65000%	27,99	0,65000%	29,63	0,65000%	29,88
COFINS	3,00000%	129,16	3,00000%	129,24	3,00000%	129,17	3,00000%	136,76	3,00000%	137,92
Tributos Estaduais										
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	215,26	5,00000%	215,40	5,00000%	215,28	5,00000%	227,93	5,00000%	229,87
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	9,23817%	395,43	9,26541%	396,75	9,26541%	396,53	9,23100%	418,41	9,23100%	421,96
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.305,23	1	4.308,09	1	4.305,66	1	4.558,65	1	4.597,46

	%	VALOR ATUAL (1º.01.2023)	%	VALOR REAJUSTADO (10.10.2023)	%	VALOR REVISADO (10.10.2023)	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2024)	%	VALOR REVISADO (1º.01.2024)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,1111%	R\$ 214,72	11,1111%	R\$ 214,72	11,1111%	R\$ 214,72	11,1111%	R\$ 230,83	11,1111%	R\$ 230,83
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 161,04	8,33333%	R\$ 161,04	8,33333%	R\$ 161,04	8,33333%	R\$ 173,12	8,33333%	R\$ 173,12
nci. do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 const. de férias e do 13º salário (TITULAR)	6,76667%	R\$ 130,77	6,76667%	R\$ 130,77	6,76667%	R\$ 130,77	6,76667%	R\$ 140,57	6,76667%	R\$ 140,57
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82000%	R\$ 73,82	3,82000%	R\$ 73,82	3,82000%	R\$ 73,82	3,82000%	R\$ 79,36	3,82000%	R\$ 79,36
Subtotal DGBM		R\$ 580,35		R\$ 580,35		R\$ 580,35		R\$ 623,88		R\$ 623,88
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,29413%	R\$ 1,71	0,30775%	R\$ 1,79	0,30775%	R\$ 1,79	0,29056%	R\$ 1,81	0,29056%	R\$ 1,81
Lucro (módulo 5)	0,29404%	R\$ 1,71	0,30766%	R\$ 1,79	0,30766%	R\$ 1,79	0,29044%	R\$ 1,82	0,29044%	R\$ 1,82
TOTAL DGBM		R\$ 583,77		R\$ 583,93		R\$ 583,93		R\$ 627,51		R\$ 627,51

			VALOR ATUAL (1º.01.2023)		VALOR REAJUSTADO (10.10.2023)	4,63133%
Nº de peças por empregado		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Início do	Semestral					
2	1	Camisa social masculina ou feminina em tricoline 100%	R\$ 42,00	R\$ 84,00	R\$ 43,95	R\$ 87,90
2	1	Gravata masculina em cetim bucol, modelagem fina, na	R\$ 16,00	R\$ 32,00	R\$ 16,74	R\$ 33,48
2	1	Terno masculino ou feminino completo em gabardine	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 78,47	R\$ 156,94
2	1	Meia social na cor preta ou meia feminina ¾ na cor	R\$ 7,40	R\$ 14,80	R\$ 7,74	R\$ 15,48
2	1	Sapato social masculino ou feminino em couro com	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 41,85	R\$ 83,70
2	1	Cinto em couro na cor preta.	R\$ 17,00	R\$ 34,00	R\$ 17,79	R\$ 35,58
TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 394,80		R\$ 413,08
Contratados			12	R\$ 32,90	12	R\$ 34,42